

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 7.489/2024 – SESA/PMA, mediante procedimento referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2024-009/SESAU/PMA, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACEINTES CADASTRADOS NAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA”. Considerando o parecer prévio do controle interno, conforme página 113, iremos nos manifestar apenas atos e fatos ocorrido pós esse parecer, consideramos que: No dia 18 de junho de 2024 ocorreu a abertura de licitação conforme edital e suas publicações em diário oficial do município e da união no dia 03 de junho de 2024. Consta pedido de esclarecimento da empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e a referida resposta do agente de contratação (fl. 155). Consta ranking das melhores classificadas no processo, as duas empresas que apresentaram os menores valores foram as: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e a RC DISTRIBUIDORA FARMA E HOSPITALAR LTDA. A primeira empresa foi considerada desclassificada por não atender os critérios de qualidade exigido pela secretaria municipal de saúde, conforme parecer técnico referente a análise das propostas das fraldas descartáveis infantis e adulto/geriatria (fl. 361 a 364), com isso a empresa RC DISTRIBUIDORA FARMA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.147.597/0001-95, foi declara arrematante, ofertando o valor de R\$ 536.700,00 (quinhentos e trinta e seis mil, e setecentos mil reais), visto que tal proposta foi menor que o valor máximo admitido pelo edital de licitação e foi declarado vencedora. Consta edital e seus anexos com data de abertura no dia 18 de junho de 2024, devidamente publicado em diário oficial do município. Consta ata de propostas. Consta parecer técnico referente a análise das propostas das fraldas descartáveis infantis e adultos/geriátricas(361 a 364), exarado pela responsável técnica da DDT Arieth Almeida Vilhena. Consta vencedores do processo (fl. 365), ata final (fl. 366 a 377. Consta parecer jurídico PROGE N° 186/2024, exarado pelo procurador municipal José Fernando Santos dos Santos, onde declara o parecer favorável a produção dos seus efeitos a essa municipalidade. Consta acato do parecer n° 186/2024-PROGE/PMA da subprocuradora Christiane Cardoso do Nascimento. Consta manifestação do controle interno acerca do atendimento dos itens editalícios 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 8.11.6.1.3, 8.11.6.1.2, 4.1,c e 4.1,d com suas respectivo atendimento em despacho exarado pela pregoeira Thainara Fernanda Queiroz Silva. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 14.133/2021 e de mais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que a relativa licitação encontra-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após análise da documentação apresentada, remetemos os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão, cabendo ao ordenador de despesas opinar pelo prosseguimento ou não do processo licitatório. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração.

Remetemos o presente a Secretaria Municipal de Saúde.

Ananindeua/PA, 30 de julho de 2024.

Vladimir Pereira / Controladoria Geral